

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL16/20**

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, Francisco Helder de Oliveira, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS SITUADA NA RUA JOÃO EVANGELISTA, S/N, TAMARINDO, NOVA RUSSAS/CE.

**I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 26, e art. 24 inciso I, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações do Decreto nº 9.412/2018.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em razão da necessidade da reforma da estação de tratamento de água do SAAE de Nova Russas/CE, lança mão de processo administrativo para este fim.

A manutenção do patrimônio público por si só já é motivação bastante contundente para a pretensão da finalidade pública. Já a ausência de manutenção destes, deprecia, e torna obsoleto e desperdiça o investimento ora realizado, demonstrando, pois o descaso e desrespeito com os recursos públicos oriundo de esforços do nosso povo que os recolhe com muito sacrifício.

Ademais, a manutenção, no presente caso, reforma da Estação De Tratamento de Água, patrimônio do SAAE, é fundamental para a prestação dos serviços essenciais que este órgão destina-se. Assim, a legitimidade da despesa para este fim não está apenas justificada pela necessidade de manter em situação adequada o patrimônio adquirido pelo ente público, mas pela singularidade e importância que este equipamento tem para o sistema de abastecimento de água como um todo, e portanto, bem inigualável para nossa população.

Com efeito, seu valor global de **R\$ 31.723,14 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**, resta inferior aos limites estabelecidos tanto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, levando em consideração a atualização trazida pelo Decreto 9.412/2018, portanto, a ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo*

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

*anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*  
§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

### III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, no valor de R\$ 31.723,14 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 31.723,14** (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Nova Russas/CE, 02 de junho de 2020.



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/20, Processo nº SAAE-DL16/20, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS SITUADA NA RUA JOÃO EVANGELISTA, S/N, TAMARINDO, NOVA RUSSAS/CE .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/20, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6-Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

8.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

8.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 88 3672.1212    88 9 9815.9638    88 9 9244.6589

CNPJ 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.17.544.0051.2.079 e elemento de despesas nº 33.90.39.00 / 33.90.39.16.



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
FRANCISCO HELTER DE  
OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



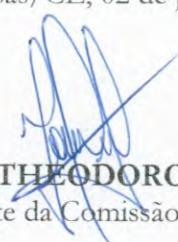
88 9 9244.6589

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/20**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS SITUADA NA RUA JOÃO EVANGELISTA, S/N, TAMARINDO, NOVA RUSSAS/CE. O valor da presente dispensa importa na quantia de R\$ 31.723,14 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 02 de junho de 2020.



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/20**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS SITUADA NA RUA JOÃO EVANGELISTA, S/N, TAMARINDO, NOVA RUSSAS/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 03 de junho de 2020.



**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
*Superintendente do SAAE*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL16/20**

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS SITUADA NA RUA JOÃO EVANGELISTA, S/N, TAMARINDO, NOVA RUSSAS/CE.

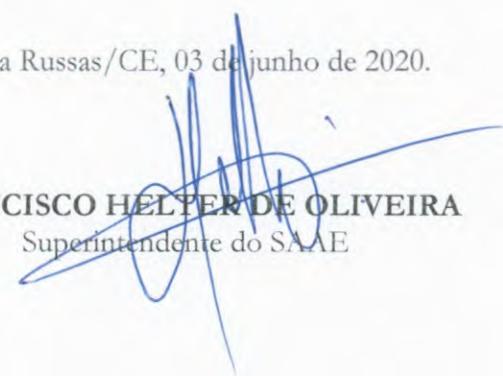
**EMPRESA:** NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.723,14 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 03 de junho de 2020.



**FRANCISCO HELYER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DA DISPENSA

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS SITUADA NA RUA JOÃO EVANGELISTA, S/N. TAMARINDO, NOVA RUSSAS/CE .

**EMPRESA:** NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.723,14 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 03 de junho de 2020.

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**4937D74B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/06/2020. Edição 2462  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>